

autorizado isentar da Taxa de Licença e demais emolumentos, a construção de alvará de três pavimentos de propriedade do Sr. Hercílio José Fernandes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 18 de Abril de 1970

Luca
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

Luca
Secretário

Lei nº 118 de 24 de Abril de 1970

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, assinar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do PLAMEG.

Ambel Duconco de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do PLAMEG, para construção de um aterro na margem sobre o Rio Trancinhas, na estrada de Monte Castelo à Rio Claro e reconstrução e empedramento da referida estrada, iniciando da Estrada Federal BR-116 até a Divisa com o Município de Major Vieira.

Art. 2º - As despesas expedientes para a execução do referido convênio correrão a conta dos recursos

proprios do Documento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luca
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado a present Lei nesta Secretaria na mesma data.

Luca
Secretario.

Lei n: 119 de 24 de Abril de 1970

(a con)

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair com a Caixa Econômica Estadual de Santa Catarina, Operação de Crédito que mencione e de outras providências.

Amilcar Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições:

Faço saber a Todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Monte Castelo, autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Estado de Santa Catarina, até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil Cruzeros novos) para pagamento dentro dos exercícios de 1970 e 1971.

Art. 2º - A importância originária da operação, destina-se para pagamento de vencimentos, salários e prestação de um Theatre Allis-charmers HD 10.

Parágrafo Único - O Chefe de Poder Executivo fica